

Diretoria

PORTARIA GD/026-2020/FOB

Estabelece termos sobre o uso diário e obrigatório de uniforme para o discente dos cursos de Fonoaudiologia, Medicina e Odontologia da Faculdade de Odontologia de Bauru- USP.

O Diretor da Faculdade de Odontologia de Bauru, da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com análise e aprovação da Comissão de Graduação em sua 17ª reunião, realizada em 14 de dezembro de 2020 e pela Congregação em sua 543ª sessão, realizada em 14 de dezembro de 2020, baixa a seguinte

PORTARIA:

- **Artigo 1 -** Fica determinado, junto às dependências da FOB/USP, o uso diário e obrigatório pelo corpo discente de vestimentas com as seguintes características:
- I AULAS PRÁTICAS CLÍNICAS (atendimento ao paciente ou simulação de atendimento CECS): Uso obrigatório de vestimentas de tecido não transparente e calçado, com as seguintes características:

1. OPÇÕES DE VESTIMENTA:

- A vestimenta deve estar limpa e conservada, sendo trocada diariamente e utilizada exclusivamente durante as atividades clínicas. Logo, o aluno NÃO pode transitar por outros ambientes com a vestimenta.
- Antes do atendimento, o discente deve colocar a vestimenta no ambiente destinado como vestiário de cada curso. Para o atendimento em clínica com paciente (não simulado), recomenda-se ainda o uso do avental de tecido sobre a indumentária selecionada pelo graduando e, sobre todo o conjunto, um avental descartável. Ao final do atendimento e após a desparamentação, o graduando deve se dirigir diretamente ao local destinado ao vestiário para retirar o avental de tecido e o traje de clínica, que deverão ser então acondicionados em saco plástico para a devida lavagem domiciliar.
- <u>UMA DAS DUAS</u> opções de vestimenta abaixo deve ser utilizada durante o atendimento ao paciente:



Diretoria

1.1. OPÇÃO 1: Conjunto cirúrgico (scrub):

- Camisa decote V, manga curta, com dois bolsos, lateral esquerdo e lateral direito, tecido brim tipo sarja 100% algodão, gramatura 210 g/m², pré-encolhido (Figura 1).
- Calça com dois bolsos dianteiros embutidos, dois bolsos chapado na traseira, com elástico na cintura, sem passadores de cinto, tecido brim tipo sarja 100% algodão, gramatura 210 g/m², pré-encolhido (Figura 1).
- Para essa opção, a cor escolhida para cada curso deve ser seguida (Figura 2):
 - Fonoaudiologia: cor azul escuro, referência padrão 1014
 - Medicina: cor verde, referência padrão 1015
 - Odontologia: cor vinho, referência padrão 1164
- Detalhes opcionais: nome do aluno bordado na frente à esquerda e brasão da FOB/USP na manga direita.

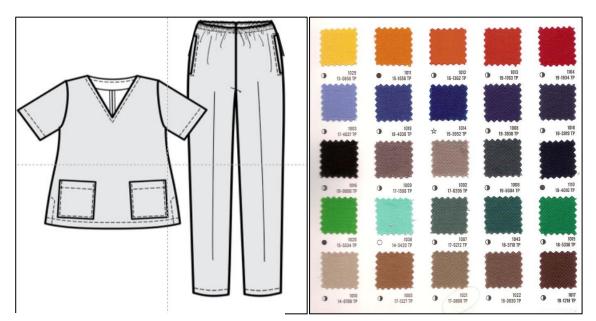


Figura 1: Modelo de conjunto cirúrgico

Figura 2: Cartela de cores

Obs: a cartela de cores acima pode ser encontrada em diversas lojas e sites, como no endereço a seguir, considerando apenas a primeira cartela (MASTER) por ser a especificação do tecido determinado pela Comissão de Biossegurança:

http://www.pluniformes.com.br/santanense.html

1.2. OPÇÃO 2: Roupa branca

a) Calça comprida branca de tecido não transparente, sem rasgos ou orifícios.



Diretoria

b) Blusa, camisa ou camiseta de manga curta ou longa branca, não transparente, sem decote profundo (nas mangas e golas) e cobrindo o cós da calça comprida.

2. CALÇADO:

- Para o atendimento ao paciente, o calçado deve ser **totalmente fechado**, **de qualquer cor**, com solado antiderrapante, superfície lisa, de couro, sintético ou plástico liso, que seja **lavável**, conforme determina a norma NR32.
- O calçado **não deve ser de tecido e não deve ter cadarços,** sendo sempre utilizado em boas condições de higiene e conservação e <u>com meias</u>.
- Locais para aquisição: lojas de EPIs online ou de uniformes e produtos de limpeza, como as encontradas nos endereços abaixo:

https://www.episonline.com.br/protecao-para-os-pes https://www.brumax.com.br/sticky-shoes-tradicional-_c_92

3. **USO COMPLETO DE EPIS** (uso restrito ao local de atendimento ao paciente):

3.1. Ambientes SEM disseminação de aerossol:

- Avental de tecido de mangas longas, comprido, limpo e passado, com nome do aluno bordado na frente à esquerda e brasão da FOB/USP na manga direita.
- Gorro ou touca descartável.
- Luvas descartáveis de cores claras.
- Máscara cirúrgica descartável.

3.2. Ambientes COM disseminação de aerossol:

Além dos itens acima, são obrigatórios os seguintes:

- Avental descartável de mangas longas, branco, comprimento abaixo dos joelhos e gramatura mínima 30 g (OBRIGATÓRIO) por cima do avental de tecido (RECOMENDADO)
- respirador N.95 (o uso de marcara cirúrgica sobre o respirador N.95 é opcional)
- viseira (face shield)
- óculos de proteção para operador, auxiliar e paciente (clínica odontológica apenas)



Diretoria

II - AULAS PRÁTICAS LABORATORIAIS:

- Por serem atividade laboratoriais de cursos da <u>área da Saúde</u>, considera-se:
 - obrigatório o uso de avental branco, limpo e passado, comprido, de mangas longas com nome do aluno bordado na frente à esquerda e brasão da FOB/USP na manga direita
 - proibido o uso de bonés e similares, batas, chinelos e sapatos abertos
 - opcional o uso de EPIs, segundo a determinação da disciplina em questão
- Abaixo seguem as opções de vestimenta que devem ser utilizadas durante as atividades laboratoriais:
- a) Calça comprida de tecido não transparente, sem rasgos ou orifícios.
- b) Blusa, camisa ou camiseta de manga curta ou longa, ou camiseta regata, não transparente, sem decote profundo (nas mangas e golas) e cobrindo o cós da calça comprida.
- c) Sapato fechado ou tênis lavável, limpo, em boas condições de conservação e utilizado com meias.
- **III AULAS TEÓRICAS:** Partindo do pressuposto que os três cursos são da área da Saúde, indica-se o uso do seguinte traje nas aulas teóricas:
- a) Calça comprida ou bermuda, saia ou vestido, desde que na altura do joelho; tecido não transparente, sem furos e/ou rasgos.
- b) Camisa ou camiseta de manga curta ou longa (exceto batas).
- c) Sapato, tênis ou sandália que prenda o pé.
- **Artigo 2°** O não cumprimento das normas implicará na impossibilidade do acadêmico em frequentar as atividades didáticas.
- **Artigo 3°** O uso do uniforme será considerado nos critérios de avaliação das disciplinas, conforme determinação em suas ementas.
- **Artigo 4°** Esta portaria entra em vigor pleno a partir de 04 de janeiro de 2021, ficando revogadas, a partir desta data, todas as disposições sobre a mesma matéria.

Bauru, 15 de dezembro de 2020.

Prof. Dr. Carlos Ferreira dos Santos

Couls abouts

Diretor